

PARECER CONJUNTO Nº 035/2026

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 030/2026

AUTOR: Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano

EMENTA: Institui o Espaço de Integração Sensorial no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida de pessoas com deficiência, transtornos sensoriais e outras condições específicas, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria da Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano, que institui o Espaço de Integração Sensorial no âmbito da Câmara Municipal de Amontada.

A proposição tem por finalidade promover a inclusão, o acolhimento e a acessibilidade de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista – TEA, transtornos sensoriais e demais condições que demandem estímulos específicos para o bem-estar físico e emocional.

O projeto estabelece a criação de ambiente adaptado e humanizado vinculado ao Balcão do Cidadão, destinado ao acolhimento e suporte dessas pessoas no âmbito institucional da Câmara Municipal, prevendo ainda a possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico e profissional.

A matéria também disciplina que as normas de funcionamento, capacitação de pessoal e critérios de atendimento serão regulamentados por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observando-se a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

O Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria encontra fundamento nos arts. 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 23, inciso II, 30, inciso I, e 227 da Constituição Federal, que asseguram a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos, a proteção das pessoas com deficiência e a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto também guarda consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como com os princípios constitucionais da acessibilidade, da inclusão social e da igualdade material.

Verifica-se que a proposição trata de matéria relacionada à organização administrativa interna da Câmara Municipal, sendo legítima a iniciativa parlamentar voltada à criação de mecanismos institucionais de acolhimento e inclusão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a matéria apresenta redação adequada, clara e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

A Comissão de Finanças e Orçamento entende que a matéria se mostra compatível com o interesse público e com a responsabilidade fiscal, observando-se que a implementação do Espaço de Integração Sensorial ocorrerá mediante utilização de dotação orçamentária própria, podendo ainda ser viabilizada por meio de parcerias institucionais, conforme previsto na proposição.

A Comissão ressalta que o projeto não impõe criação imediata de estrutura administrativa complexa nem estabelece despesas obrigatórias incompatíveis com a autonomia orçamentária do Poder Legislativo.

Por sua vez, a Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor reconhece a elevada relevância social da matéria, especialmente por promover maior acessibilidade e inclusão de pessoas neurodivergentes e pessoas com deficiência no ambiente institucional da Câmara Municipal.

A criação do Espaço de Integração Sensorial contribui para o fortalecimento de políticas de acolhimento humanizado, respeito à diversidade e promoção da cidadania, assegurando melhores condições de participação social e institucional das pessoas atendidas.

A Comissão destaca ainda que a iniciativa representa importante avanço na construção de uma cultura institucional mais inclusiva, acessível e comprometida com os direitos das pessoas com deficiência e com a promoção da igualdade.

Diante disso, as Comissões entendem que a proposição atende ao interesse público e merece aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante da análise realizada, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2026, por considerarem a matéria constitucional, legal, financeiramente viável e de relevante interesse público.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor, reunidas conjuntamente, acompanham o voto dos Relatores e opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 030/2026.

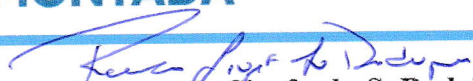
Câmara Municipal de Amontada/CE., aos 24 de junho de 2026.

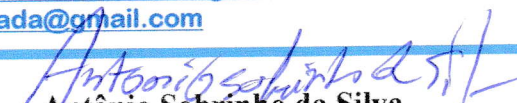
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

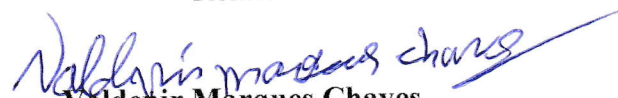
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Jorge Ribeiro Siebra
Presidente

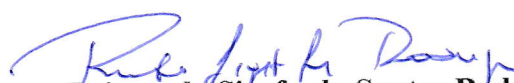

Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

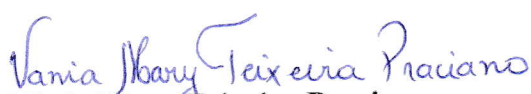

Antônio Sobrinho da Silva
Relator

ausente
Wangles Praciano Carneiro
Membro


Valdenir Marques Chaves
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Presidente


Vânia Mary Teixeira Praciano
Relatora


Raimundo Neno da Silva Meneses
Membro